



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). NAGELA COSTALONGA CADE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS VISANDO O ESTUDO TÉCNICO, PLANEJAMENTO E PROJETO BÁSICO, PARA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PADRÕES DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No que diga respeito à contratação de profissionais de notória especialização, a Lei de Licitações regra o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a devida contratação se faz necessária objetivando o fortalecimento da gestão nos serviços, conselhos, programas e projetos, visando também o acesso aos dados e inserção das informações de responsabilidade municipal dos sistemas de gestão e informação do Estado do Pará e do governo federal.



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sob o profissional **JOÃO PAULO CARNEIRO THURY**, inscrito no CPF sob o nº 665.806.682-53, em consequência da notória especialização, no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, conforme atestado de capacidade técnica e acervo técnico apresentados, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta de "prestação de serviços" apresentada pelo profissional acima citado, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o profissional **JOÃO PAULO CARNEIRO THURY**, no valor de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 11 de Novembro de 2022


CAROLINE DINIZ DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente